

**TERMO ADITIVO Nº 125/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2011 CELEBRADO EM 15 DE JULHO DE 2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87612842/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GUERINO BACKES**, RG nº. 4016856769, CPF nº. 357.054.420-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 618, Cândido Godói, RS, CEP 98970-000, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENEVEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, RG nº 6028667423, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90; a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1215/13, de 27/05/13, da Fundação Municipal da Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, aditivar o Contrato celebrado em 15/07/2011 para prestação de serviços de saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato celebrado em 15 de julho de 2011 a fim de alterar o teto físico e financeiro, passando a valer o Plano Operativo que segue no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

10301 – Atenção Básica

103010214 – Atenção Básica a Saúde;

1030102142063 – Manutenção dos Convênios e Consórcios na Área da Saúde;

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica prorrogado o presente contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente de 15 de Julho de 2014 até 14 de Julho de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente termo aditivo retroage a 15 de Julho de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais cláusulas do contrato celebrado em 15 de Julho de 2011 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 12 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**

<b>UROLOGIA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE MÊS</b>
Consulta médica em atenção especializada	0301010072	30,00	30
Biópsia de próstata	0201010410	327,49	10
Cistoscopia	0209020016	178,37	10
Estudo urodinâmico	211090018	333,39	05
Dilatação da uretra	309030056	144,00	05
Cateterismo de uretra	211090026	216,00	05
Postectomia	409050083	420,00	05
Instalação endoscópica de cateter duplo “j”	409010170	312,00	05
Avaliação Urodinâmica Completa	0211090018	333,39	05
Litotripsia Extracorpórea (onda de choque-tratamento)	0309030102	234,48	05
Litotripsia Extracorpórea (onda de choque parcial)	0309030129	234,48	05
Angioressonancia	0207010013		3
<b>CABEÇA E PESCOÇO</b>			
Consulta Médica em Atenção Especializada	0301010072	30,00	05
<b>INFECTOLOGIA</b>			
Consulta Médica em Atenção Especializada	0301010072	30,00	05
<b>TOMOGRAFIA</b>	*****	TABELA SUS	20
<b>RESSONÂNCIA</b>	*****	TABELA SUS	20
<b>Cirurgia Onco Plástica Mamária</b>		6.000,00	conforme demanda
<b>Prostatectomia Radical</b>	*****	5.900,00	conforme demanda
<b>Nefrolitotripsia Percutânea Renal</b>	*****	5.800,00	conforme demanda